ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 114/2026-PML

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF				
ENDEREÇO: RODOVIA BR230 – KM2				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**TELEFONE**	**E-MAIL:**
LÁBREA	AM	69830-000		

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da infraestrutura operacional e ampliação da capacidade de atendimento do Município de Lábrea/AM, conforme especificado no Termo de Convênio nº 998687/2026, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e o Município de Lábrea/AM**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML de 02 de janeiro de 2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Descrição	Und. de Forn.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ 6X4 270CV** CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, NOVO, ZERO KM, TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO, CHASSI E EIXOS DIMENSIONADOS PARA SERVIÇO PESADO, CABINE COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FREIOS	Unidade	02	**R$ 693.282,89**	**R$ 1.386.565,78**

	PNEUMÁTICOS, PNEUS NOVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE LÁBREA/AM, LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, VOLVO, IVECO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**				
2	**MOTONIVELADORA 140CV** MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 6X4 OU 6X6, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, LÂMINA CENTRAL COM LARGURA MÍNIMA DE 3,60 M, SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA PRESSÃO, ARTICULAÇÃO CENTRAL, ESCARIFICADOR TRASEIRO OU FRONTAL, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG, FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PNEUS COMPATÍVEIS COM OPERAÇÃO PESADA, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, FARÓIS DE TRABALHO, RETROVISORES, ALARME DE RÉ E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RAMAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE LÁBREA/AM, LICENCIADO EM NOME DO	Unidade	02	**R$ 1.270.625,00**	**R$ 2.541.250,00**

	MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND CONSTRUCTION, CASE, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**				
3	**PÁ CARREGADEIRA** PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU POWERSHIFT, DIREÇÃO HIDRÁULICA ARTICULADA, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 M³, SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA PRESSÃO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PNEUS COMPATÍVEIS COM OPERAÇÃO PESADA, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, FARÓIS DE TRABALHO, ALARME DE RÉ, RETROVISORES E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, DESTINADA A SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE LÁBREA/AM, LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS**	Unidade	01	**R$ 696.400,00**	**R$ 696.400,00**

	CATERPILLAR, NEW HOLLAND CONSTRUCTION, CASE, VOLVO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."				
4	**ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO 100CV COM KIT CORRUGADO** ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO, NOVO, ZERO HORA, AUTOPROPELIDO, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, EQUIPADO COM TAMBOR LISO VIBRATÓRIO, SISTEMA DE VIBRAÇÃO HIDRÁULICO, SISTEMA DE TRAÇÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, POSTO DE OPERAÇÃO PROTEGIDO, FARÓIS DE TRABALHO, ALARME DE RÉ, ESPELHOS RETROVISORES E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, ACOMPANHADO DE KIT CORRUGADO/PÉ-DE-CARNEIRO COMPLETO PARA ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE COMPACTAÇÃO, DESTINADO À COMPACTAÇÃO DE SOLOS, BASES, SUB-BASES E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE LÁBREA/AM, LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS CATERPILLAR, DYNAPAC, XCMG, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**	Unidade	01	**R$ 588.613,47**	**R$ 588.613,47**

5	**TRATOR AGRÍCOLA** TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, SEMIAUTOMÁTICA OU POWERSHIFT, MÍNIMO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA, SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA VAZÃO, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 KG, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE 540/1.000 RPM, FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO OU PLATAFORMA COM ESTRUTURA ROPS, ASSENTO COM SUSPENSÃO E REGULAGEM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS, PNEUS AGRÍCOLAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 V, FARÓIS DE TRABALHO, ESPELHOS RETROVISORES, COMPATÍVEL COM DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA CIDADE DE LÁBREA/AM, LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, CASE, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**	Unidade	01	**R$ 536.750,00**	**R$ 536.750,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 5.749.579,25**

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura operacional do Município de Lábrea/AM, em conformidade com o objeto e as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 998687/2026, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e o Município de Lábrea/AM.

3.2. A referida aquisição decorre de necessidade concreta da Administração Municipal de ampliar e melhorar sua capacidade operacional para a execução de obras e serviços públicos de infraestrutura, especialmente aqueles relacionados à manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais, serviços de terraplenagem, compactação de solo, transporte de materiais e demais atividades correlatas que demandam a utilização de máquinas e equipamentos de grande porte.

3.3. O Município de Lábrea/AM possui extensa área territorial, com significativa parcela da população distribuída em áreas rurais e comunidades de difícil acesso, circunstância que impõe à Administração Pública desafios permanentes relacionados à manutenção da infraestrutura viária e à prestação adequada dos serviços públicos. As características geográficas e as condições das vias, associadas aos períodos de intensificação das chuvas na região amazônica, contribuem para o desgaste e a deterioração das estradas, ramais e vias não pavimentadas, exigindo intervenções periódicas e a disponibilidade de equipamentos apropriados.

3.4. Nesse cenário, a insuficiência de máquinas e equipamentos em quantidade e condições adequadas limita a capacidade do Município de atender de forma eficiente e tempestiva às demandas de infraestrutura, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, aumento da dependência de terceiros e elevação dos custos operacionais para a Administração.

3.5. A aquisição dos equipamentos objeto desta contratação permitirá ao Município **ampliar sua capacidade de execução direta dos serviços**, proporcionando melhores condições para a realização de atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal, bem como maior agilidade na resposta às necessidades identificadas nas áreas urbana e rural.

3.6. Ressalta-se que a necessidade ora apresentada se encontra **formalmente reconhecida e contemplada no Termo de Convênio nº 998687/2026**, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e o Município de Lábrea/AM, cujo objeto prevê a destinação de recursos para a aquisição dos equipamentos necessários ao fortalecimento da estrutura operacional municipal.

3.7. Assim, a presente contratação constitui medida necessária à **execução do objeto pactuado no instrumento de convênio**, possibilitando a aplicação dos recursos disponibilizados para a finalidade previamente estabelecida e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o órgão concedente.

3.8. A disponibilização de máquinas e equipamentos próprios também contribuirá para a **redução da dependência de serviços executados por terceiros**, permitindo maior autonomia da Administração Municipal na programação e execução de serviços de infraestrutura. Além disso, possibilitará melhor planejamento das atividades, maior disponibilidade dos equipamentos conforme a demanda e maior capacidade de atuação em diferentes localidades do Município.

3.9. Sob o ponto de vista do interesse público, a contratação mostra-se relevante por contribuir para a **melhoria das condições de infraestrutura municipal e da qualidade dos serviços prestados à população**, especialmente nas localidades que dependem da manutenção das vias para o deslocamento de

pessoas, transporte de produtos, acesso a serviços públicos e desenvolvimento das atividades econômicas locais.

3.10. A aquisição dos equipamentos também apresenta potencial para proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que a Administração passará a contar com estrutura operacional própria para determinadas atividades, reduzindo a necessidade de contratação recorrente de equipamentos de terceiros para a execução de serviços de natureza continuada ou periódica.

3.11. Destaca-se, ainda, que a contratação deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no **Termo de Convênio nº 998687/2026**, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, assegurando que os bens adquiridos sejam compatíveis com a finalidade prevista no instrumento de transferência de recursos.

3.12. Dessa forma, considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, as demandas existentes para execução e manutenção de serviços de infraestrutura, as características territoriais e viárias de Lábrea/AM e, sobretudo, a existência do Termo de Convênio nº 998687/2026, que contempla expressamente a aquisição dos equipamentos, resta demonstrada a necessidade da presente contratação.

3.13. A aquisição pretendida, portanto, mostra-se **necessária, pertinente e de interesse público**, constituindo instrumento para ampliar a capacidade operacional do Município de Lábrea/AM, melhorar a execução dos serviços de infraestrutura e assegurar o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Termo de Convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. O presente TR destina-se a Aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da infraestrutura operacional e ampliação da capacidade de atendimento do Município de Lábrea/AM, conforme especificado no Termo de Convênio nº 998687/2026, firmado entre o Ministério da Integração

e do Desenvolvimento Regional – MIDR e o Município de Lábrea/AM**,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lábrea/AM.

4.2. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, através da modalidade Pregão Eletrônico, sem registro de preços, considerando a necessidade imediata do objeto. Essa forma de contratação, permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da transparência, isonomia e legalidade, permite que empresas especializadas apresentem suas propostas, oferecendo condições claras e objetivas para o fornecimento do objeto.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **05830872000109-0-000001/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **31/12/2025**

III) ID do item no PNCP: **142**

IV) Classe/Grupo: **2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS**

V) Identificação da Futura Contratação: **01a086c4-b82d-7382-8065-e0db75910be4**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diretrizes da Contratação

6.1. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, possuindo de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, de acordo com as especificações previamente detalhadas em sua proposta e firmadas no instrumento contratual.

6.3. A empresa contratada deverá dispor de capacidade logística para atender as demandas de acordo com as necessidades da Contratante.

6.4. A empresa contratada deverá demonstrar flexibilidade operacional para cumprir com os prazos estabelecidos.

6.5. Poderão participar da licitação empresas que atendam aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência, bem como que cumpram as exigências de habilitação necessárias.

6.6. As propostas dos fornecedores deverão apresentar preços competitivos e justos, levando em consideração a relação custo-benefício dos produtos oferecidos em comparação com sua qualidade e características.

6.7. As máquinas e equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observadas, para cada item, as características, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências aplicáveis ao objeto, bem como a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes, devendo apresentar, no mínimo, as características especificadas a seguir:

- **ITEM 01 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV**, novo, zero quilômetro, equipado com motor a diesel, compatível com as características e exigências de operação em serviço pesado, com potência mínima de 270 CV, torque adequado à aplicação e sistema de alimentação e gerenciamento eletrônico compatível com a legislação vigente.
- Deverá possuir **tração 6x4**, com eixos, suspensão, chassi e demais componentes estruturais dimensionados para operações em condições de serviço pesado, inclusive em vias não pavimentadas e terrenos com diferentes condições de trafegabilidade. O sistema de transmissão deverá ser compatível com a potência e a capacidade de carga do veículo, permitindo sua adequada utilização em operações de transporte de materiais.
- Deverá ser equipado com **caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³**, confeccionada em material adequado ao transporte de materiais utilizados em obras e serviços de infraestrutura, com estrutura reforçada e sistema hidráulico de basculamento compatível com a capacidade operacional do conjunto. O sistema deverá permitir o carregamento, transporte e descarregamento dos materiais com segurança e eficiência.

- A caçamba deverá possuir sistema de acionamento hidráulico, com componentes dimensionados para a capacidade de operação do veículo, incluindo cilindro(s), bomba hidráulica, reservatório, comandos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, devendo o conjunto ser instalado de forma segura e compatível com o chassi do veículo.
- O veículo deverá possuir **cabine destinada ao transporte do motorista**, dotada de banco do motorista com regulagem, cintos de segurança, painel de instrumentos com indicadores necessários à operação e monitoramento do veículo, sistema de ventilação e **ar-condicionado**, além dos equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Deverá possuir **direção hidráulica, elétrica ou sistema equivalente**, sistema de freios compatível com veículo de serviço pesado, preferencialmente com acionamento pneumático, além de todos os dispositivos de segurança e assistência à condução exigidos pela legislação de trânsito aplicável.
- Deverá ser entregue equipado com **pneus novos**, adequados à aplicação e à capacidade de carga do veículo, incluindo roda(s) e demais componentes necessários à operação, bem como estepe, quando exigido pela legislação ou configuração original do fabricante.
- O veículo deverá ser fornecido com todos os **equipamentos obrigatórios de segurança e circulação**, incluindo sinalização, iluminação, dispositivos de segurança, extintor ou equipamento equivalente quando exigido, além dos demais itens previstos na legislação de trânsito e nas normas técnicas aplicáveis.
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, VOLVO, IVECO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**

- **ITEM 02 - MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP**, nova, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, equipada com motor a diesel, turboalimentado ou tecnologia equivalente, com potência mínima de 140 HP, adequado à execução de serviços de terraplenagem, conformação, nivelamento e manutenção de vias e ramais.

- Deverá possuir **sistema de transmissão compatível com a potência e a aplicação do equipamento**, podendo ser automática, Powershift ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar adequado desempenho operacional, controle e segurança durante a execução dos serviços.
- Deverá possuir **tração mínima 6x4**, admitindo-se configuração 6x6 ou solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com as características operacionais do equipamento e com as condições de utilização previstas.
- Deverá possuir **direção hidráulica ou sistema equivalente**, com capacidade de proporcionar adequada dirigibilidade e controle do equipamento durante as operações, inclusive em terrenos não pavimentados e condições adversas de operação.
- O equipamento deverá possuir **cabine fechada**, destinada à proteção e conforto do operador, equipada com **sistema de ar-condicionado**, banco do operador com regulagens, cintos de segurança, painel de instrumentos e demais dispositivos necessários ao controle e monitoramento das funções do equipamento.
- Deverá possuir **lâmina central com largura mínima de 3,60 m**, com estrutura e sistema de movimentação dimensionados para os serviços de nivelamento, espalhamento, conformação e acabamento de superfícies, permitindo regulagem adequada de altura, inclinação e posicionamento para execução das operações previstas.
- Deverá possuir **sistema hidráulico compatível com as características e capacidade operacional do equipamento**, com capacidade suficiente para o acionamento da lâmina, articulação e demais implementos e acessórios hidráulicos instalados de fábrica, garantindo precisão, segurança e eficiência nas operações.
- Deverá possuir **sistema de articulação central**, permitindo adequada manobrabilidade e execução de serviços de conformação e nivelamento em diferentes condições de terreno.
- Deverá ser equipado com **escarificador dianteiro ou traseiro**, ou solução equivalente de fábrica, destinado à desagregação e preparação de materiais e superfícies, adequado aos serviços de recuperação e manutenção de vias e ramais.

- O equipamento deverá possuir **peso operacional mínimo de 13.000 kg**, compatível com sua capacidade de trabalho e com a finalidade de utilização em serviços de terraplenagem, abertura, recuperação, nivelamento e manutenção de vias urbanas, rurais e ramais.
- Deverá possuir **sistema de frenagem adequado à categoria e ao peso operacional do equipamento**, incluindo freios multidisco em banho de óleo ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a operação em serviço pesado.
- Deverá ser equipado com **pneus novos**, apropriados para operações em serviço pesado e compatíveis com o peso, capacidade e finalidade de utilização da motoniveladora, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
- Deverá possuir **sistema elétrico compatível com a configuração original do fabricante**, inclusive sistema de alimentação e proteção elétrica adequados, bem como iluminação suficiente para operação segura, incluindo faróis de trabalho dianteiros e traseiros, quando aplicável.
- Deverá possuir **retrovisores ou dispositivos equivalentes de auxílio à visibilidade**, alarme sonoro de marcha à ré e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND CONSTRUCTION, CASE, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**

- **ITEM 03 - PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP**, nova, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, equipada com motor a diesel, turboalimentado ou tecnologia equivalente, com potência mínima de 140 HP, adequado à execução de serviços de carregamento, movimentação de materiais, terraplenagem, abertura, recuperação e manutenção de vias e demais serviços de infraestrutura.

- Deverá possuir **tração integral 4x4**, ou sistema de tração equivalente ou superior, compatível com a potência, o peso operacional e as condições de utilização do equipamento, proporcionando adequada capacidade de deslocamento e operação em terrenos não pavimentados e condições adversas de trafegabilidade.
- Deverá possuir **sistema de transmissão compatível com a potência e a aplicação do equipamento**, podendo ser automática, Powershift ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar adequado desempenho operacional, controle e segurança durante as atividades.
- Deverá possuir **direção hidráulica articulada**, ou sistema equivalente, permitindo adequada manobrabilidade, estabilidade e controle do equipamento durante as operações de carregamento, movimentação e transporte de materiais.
- Deverá possuir **cabine fechada**, destinada à proteção e conforto do operador, equipada com **sistema de ar-condicionado**, banco do operador com regulagens, cintos de segurança, painel de instrumentos e dispositivos necessários ao controle e monitoramento das funções do equipamento.
- Deverá possuir **caçamba com capacidade volumétrica mínima de 2,0 m³**, adequada às operações de carregamento e movimentação de materiais, com estrutura resistente e dimensionada para a capacidade operacional do equipamento, incluindo sistema de acionamento e articulação compatível com a aplicação.
- A caçamba deverá possuir **sistema de engate e movimentação compatível com o equipamento**, permitindo o adequado carregamento, elevação, transporte e descarregamento dos materiais, com segurança e eficiência operacional.
- Deverá possuir **sistema hidráulico dimensionado para a capacidade e finalidade de utilização do equipamento**, com capacidade suficiente para o acionamento da caçamba, braços de elevação, direção e demais funções hidráulicas, garantindo desempenho, precisão e segurança nas operações.
- Deverá possuir **peso operacional mínimo de 10.000 kg**, compatível com a potência, capacidade da caçamba e finalidade de utilização, proporcionando estabilidade e desempenho adequados aos serviços de carregamento, movimentação de materiais e terraplenagem.
- Deverá possuir **sistema de frenagem adequado à categoria e ao peso operacional do equipamento**, podendo ser constituído por freios multidisco em banho de óleo ou tecnologia

equivalente, desde que assegure desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a operação em serviço pesado.

- Deverá ser equipada com **pneus novos**, apropriados para operações em serviço pesado e compatíveis com o peso, capacidade e finalidade de utilização da pá carregadeira, incluindo rodas e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.
- Deverá possuir **sistema elétrico compatível com a configuração original do fabricante**, dimensionado para atender aos sistemas e acessórios do equipamento, incluindo iluminação e dispositivos de segurança necessários à operação.
- Deverá possuir **faróis de trabalho**, dispositivos de iluminação e sinalização adequados à operação, **alarme sonoro de marcha à ré**, retrovisores ou dispositivos equivalentes de auxílio à visibilidade e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND CONSTRUCTION, CASE, VOLVO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**

- **ITEM 04 - ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV**, novo, zero hora de funcionamento, autopropelido, equipado com motor a diesel, com potência mínima de 100 CV, adequado à execução de serviços de compactação de solos, bases, sub-bases e materiais utilizados em obras de infraestrutura e pavimentação.
- Deverá possuir **tambor liso vibratório**, dimensionado para a finalidade de compactação prevista, com sistema de vibração acionado hidraulicamente ou por tecnologia equivalente, permitindo a aplicação de diferentes níveis de energia de compactação de acordo com as características do material e as condições de execução dos serviços.
- O equipamento deverá possuir **sistema de tração e direção hidráulica, hidrostática ou tecnologia equivalente**, compatível com a potência, peso e características operacionais do

equipamento, proporcionando adequado controle, mobilidade e desempenho durante as operações de compactação.

- Deverá possuir **sistema de compactação vibratória com possibilidade de seleção ou ajuste dos parâmetros de vibração**, conforme a configuração original do fabricante, permitindo adequada utilização em diferentes tipos de materiais e condições de serviço.
- Deverá possuir **posto de operação protegido**, com condições adequadas de ergonomia, visibilidade e segurança para o operador, incluindo banco ou assento apropriado, comandos de operação de fácil acesso, cintos de segurança quando aplicáveis e demais dispositivos necessários à operação segura.
- Deverá possuir **sistema de iluminação adequado à operação**, incluindo faróis de trabalho, bem como alarme sonoro de marcha à ré, espelhos retrovisores ou dispositivos equivalentes de auxílio à visibilidade e demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.
- O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de **kit corrugado, tipo pé-de-carneiro, ou solução equivalente**, completo e compatível com o modelo ofertado, destinado à utilização em operações de compactação de solos que demandem esse tipo de configuração. O kit deverá conter todos os componentes, elementos de fixação, dispositivos de adaptação e demais acessórios necessários para sua instalação, montagem, utilização e retirada, conforme as especificações e recomendações do fabricante.
- O sistema deverá permitir a utilização do equipamento com o **tambor liso vibratório e com o kit corrugado/pé-de-carneiro**, conforme a configuração prevista pelo fabricante, sem comprometer a segurança, a integridade estrutural ou o adequado funcionamento do equipamento.
- O equipamento deverá possuir **estrutura, chassi, tambor, sistema de vibração, sistema de tração e demais componentes dimensionados para operação em serviço pesado**, inclusive em vias não pavimentadas e em condições variadas de solo e terreno.
- Deverá possuir pneus, quando aplicáveis à configuração do equipamento, **novos e compatíveis com a finalidade de utilização**, além de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento.

- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS CATERPILLAR, DYNAPAC, XCMG, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**

- **ITEM 05 - TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV**, novo, zero hora de funcionamento, sem uso anterior, equipado com motor a diesel, turboalimentado ou tecnologia equivalente, com potência mínima de 115 CV, adequado à execução de serviços agrícolas, preparo e movimentação de solo, manutenção de áreas públicas, apoio às atividades de infraestrutura e demais operações compatíveis com sua categoria.
- Deverá possuir **tração integral 4x4**, ou sistema de tração equivalente ou superior, proporcionando adequado desempenho, capacidade de tração e estabilidade para operação em terrenos não pavimentados, áreas rurais e condições variadas de solo.
- Deverá possuir **sistema de transmissão compatível com a potência e a finalidade de utilização do equipamento**, podendo ser sincronizada, semiautomática, Powershift ou tecnologia equivalente, com quantidade de relações de marcha suficiente para permitir adequado controle de velocidade e desempenho nas diferentes operações a que se destina.
- Deverá possuir **direção hidráulica, hidrostática ou sistema equivalente**, proporcionando facilidade de operação, controle e segurança durante os deslocamentos e atividades de trabalho.
- Deverá possuir **sistema hidráulico dimensionado para a capacidade operacional do trator**, com vazão e pressão compatíveis com o acionamento dos implementos e equipamentos previstos para sua utilização, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos acoplados.
- Deverá possuir **sistema de levante hidráulico traseiro**, com capacidade mínima de **4.500 kg**, ou capacidade tecnicamente equivalente ou superior, compatível com a utilização de implementos agrícolas e demais equipamentos destinados ao trator.
- Deverá possuir **tomada de força independente**, com rotação compatível com os implementos a serem utilizados, contemplando, no mínimo, configuração de **540 rpm e/ou 1.000 rpm**, ou sistema

de rotação equivalente que possibilite a utilização dos implementos compatíveis com o equipamento.

- Deverá possuir **sistema de frenagem adequado à categoria e ao peso operacional do equipamento**, podendo utilizar freios multidisco em banho de óleo ou tecnologia equivalente, desde que proporcione desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com a operação.
- O equipamento deverá possuir **cabine fechada com sistema de ar-condicionado ou plataforma aberta equipada com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS)**, conforme a configuração ofertada e as características originais do fabricante, garantindo proteção e segurança ao operador.
- Deverá possuir **assento do operador com suspensão e regulagens**, permitindo adequada ergonomia e conforto durante as atividades, além de cinto de segurança e demais dispositivos de retenção e proteção exigidos pela legislação aplicável.
- Deverá possuir **tanque de combustível com capacidade compatível com a potência, autonomia e finalidade de utilização do equipamento**, sendo admitida capacidade igual ou superior a **200 litros**, quando essa característica for necessária para assegurar adequada autonomia operacional.
- Deverá ser equipado com **pneus agrícolas novos**, adequados ao tipo de operação, peso e capacidade de tração do equipamento, compatíveis com as condições de utilização em áreas rurais, vias não pavimentadas e terrenos diversos.
- Deverá possuir **peso operacional mínimo de 6.000 kg**, compatível com sua potência, capacidade de tração e finalidade de utilização, proporcionando estabilidade e desempenho adequados durante a operação com implementos.
- Deverá possuir **sistema elétrico compatível com a configuração original do fabricante**, devidamente dimensionado para os sistemas e acessórios instalados, incluindo faróis de trabalho, iluminação e demais dispositivos necessários à operação segura.
- Deverá possuir **espelhos retrovisores ou dispositivos equivalentes de auxílio à visibilidade**, além de demais equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

- O trator deverá ser **compatível com diversos implementos agrícolas e equipamentos de uso correlato**, mediante sistemas de acoplamento, levante hidráulico e tomada de força compatíveis, possibilitando sua utilização em diferentes atividades conforme a necessidade da Administração.
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "O VEÍCULO DEVERÁ SER DE MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE ÀS MARCAS JOHN DEERE, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, CASE, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 113/2016 – TCU – PLENÁRIO."**

6.7. Todos os itens deverão atender integralmente às **normas técnicas, requisitos de segurança, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e operação**, devendo ser entregue em condições de funcionamento e utilização imediata.

6.8. Deverão ser entregues acompanhados de **manuais de operação e manutenção**, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos demais documentos técnicos e de garantia fornecidos pelo fabricante.

6.9. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, abrangendo o equipamento e seus componentes, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

6.10. O equipamento deverá ser entregue **na cidade de Lábrea/AM**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizado quando aplicável, acompanhado da documentação necessária à sua utilização e operação pelo Município.

6.11. Todos os componentes e características especificados deverão ser entendidos como requisitos mínimos de desempenho, capacidade e funcionalidade, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Justificativa para indicação de marcas de referência

6.12.1. A indicação de marcas de referência nas especificações dos equipamentos objeto da presente contratação tem por finalidade estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, confiabilidade, robustez e eficiência operacional, de modo a assegurar que os bens ofertados atendam adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

6.12.2. As marcas mencionadas nas especificações técnicas foram utilizadas como referências de mercado, considerando sua atuação consolidada nos respectivos segmentos de fabricação de veículos pesados, máquinas rodoviárias, equipamentos de terraplenagem e máquinas agrícolas, servindo como parâmetro para a identificação de padrões de qualidade e características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida.

6.12.3. A definição desses parâmetros justifica-se pela natureza dos equipamentos a serem adquiridos, os quais serão empregados em atividades essenciais de infraestrutura e manutenção da malha viária municipal, incluindo serviços de terraplenagem, recuperação e conservação de vias urbanas, estradas vicinais e ramais, movimentação de materiais, compactação de solos e apoio às atividades operacionais da Administração.

6.12.4. Ressalta-se que, em razão das particularidades logísticas e operacionais do Município de Lábrea/AM, especialmente quanto às condições de acesso, deslocamento, disponibilidade de assistência técnica e necessidade de continuidade dos serviços públicos, torna-se fundamental que os equipamentos apresentem qualidade construtiva, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com as atividades a serem executadas.

6.12.5. Nesse contexto, as marcas indicadas constituem referências para orientar a identificação de equipamentos que atendam aos padrões técnicos pretendidos, **não representando exigência de aquisição de produtos de fabricantes específicos, tampouco restrição à competitividade do procedimento licitatório**.

6.12.6. Será admitida a oferta de equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas, apresentem características equivalentes ou superiores

às referências indicadas e sejam compatíveis com a finalidade e as condições de utilização previstas pela Administração.

6.12.7. Dessa forma, a indicação de marcas de referência encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 113/2016 – TCU – Plenário, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos de Sustentabilidade:

a) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do objeto, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.

b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

c) Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

> I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

d) Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Critérios de Sustentabilidade:

- A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Requisitos obrigacionais gerais:

a) Os bens deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, tanto para garantir a segurança e qualidade quanto para cumprir requisitos legais. Isso inclui normas da ABNT, regulamentos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e outras legislações específicas para o tipo do objeto e sua aplicação.

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Compatibilidade Técnica

6.13. Os bens devem ser fornecidos em compatibilidade com o objeto contratual, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Subcontratação

6.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.15. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço da contratação. Ademais, considera-se que o pagamento à contratada será realizado, após o recebimento definitivo do objeto.

Garantia Contratual dos Bens

6.16. O prazo de garantia legal observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.17. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.22. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.24. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a não comprometer os serviços de assistência durante a execução dos reparos.

6.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O fornecimento será efetuado a partir da assinatura do instrumento de contrato e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme edital.

7.1.2. Os bens deverão ser entregues em parcela única, considerando as necessidades imediata da Administração Municipal, na sede Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, situada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro – CEP: 69.830-000 – Lábrea/AM, em horário compreendido entre 08h as 11h e 14h as 17hs, de segunda a sexta feira, exceto em feriados.

7.1.2.1. Em caso de alteração de endereço, a Contratante deverá informar oficialmente a Contratada, antes de expirar o prazo de entrega.

7.1.3. A empresa contratada deverá garantir a entrega do objeto no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.4. Os equipamentos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto e em conformidade com as legislações aplicáveis.

7.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, em perfeitas condições de funcionamento e pronto para utilização.

7.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado de todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) em nome do Município de Lábrea/AM;
- Nota Fiscal;
- Certificado de Garantia do fabricante;
- Manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.1.7. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis, incluindo, no mínimo:

- estepe;
- macaco compatível com a capacidade do veículo;
- chave de rodas;
- triângulo de sinalização;
- demais equipamentos obrigatórios.

7.1.8. As despesas com transporte, seguro, carga, descarga, tributos, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto correrão integralmente por conta da Contratada.

7.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues com características de identificação a serem determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10. A Contratada deverá comunicar previamente a data da entrega, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja providenciado o recebimento pela Administração.

7.1.11. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, da documentação apresentada e da integridade aparente do veículo.

7.1.13. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, destinada a verificar:

I – conformidade das especificações técnicas com aquelas constantes do Termo de Referência;

II – funcionamento do caminhão e dos demais equipamentos;

III – funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, iluminação e dispositivos de segurança;

IV – compatibilidade entre os documentos apresentados e o equipamento entregue;

V – inexistência de avarias, defeitos, vícios de fabricação ou danos decorrentes do transporte;

VI – atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN, normas ambientais e demais legislações aplicáveis.

7.1.14. A Administração poderá realizar testes operacionais para verificar o adequado funcionamento do veículo antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.15. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição, reparo ou adequação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e garantia do objeto, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e defeitos constatados durante o período de garantia, nos termos da legislação vigente.

7.1.17. O objeto somente será considerado definitivamente aceito após o cumprimento integral das especificações técnicas, das condições contratuais e da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

7.1.18. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

7.1.19. Os bens devem possuir garantia, contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.

7.1.20. Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

7.1.21. O pagamento será proporcional ao fornecimento do objeto, descontado multas/penalidades por infrações se cometidas durante a execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

8.16. Cabe ao gestor do contrato:

8.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que notadamente:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos, conforme dispõe este Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações dispostas no item 9.1, sujeitam-se sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao disposto no item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa;

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025.

9.10. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Contrato de Fornecimento.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta, no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1. o prazo de validade;

10.12.2. a data da emissão;

10.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.12.5. o valor a pagar; e

10.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.14.2. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.14.3. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será em **PARCELA ÚNICA**, considerando as necessidades da Administração Municipal de Lábrea/AM.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.12. Os documentos apresentados referente a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.21. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.

11.22. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.23. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

Qualificação Econômico-Financeira

11.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.25.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo previsto no Edital.

11.26. Cópia do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**.

11.28. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

11.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.32. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.33. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Qualificação Técnica

11.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.34.1. A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens e similares objeto deste termo, em condições compatíveis em características, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Termo de Referência;

11.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.34.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

11.35. O licitante provisoriamente classificado no certame, deverá apresentar, como condição para aceitação da proposta, documentação técnica que comprove o atendimento integral das especificações mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

12.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Lábrea/AM;

12.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar o Contrato, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados;

12.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.10. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

12.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 12.8, 12.9 e 12.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 12.3 deste Termo de Referência, e;

12.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.749.579,25 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade, conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAEST., TRÂNS. E SERV. URB
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2057.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	44.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente - RP 44.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente - MIDR

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em foi elaborado em conjunto pelo Órgão Demandante e pela Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas dos produtos encaminhadas pelos principais interessados no registro de preços. O documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 765/2025-GPML e demais legislações aplicáveis, sendo submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea/AM para análise e aprovação.

Elaboração: **Aprovação:**

Lábrea/AM, 12 de novembro de 2026.

LOAM MENDES MOREIRA
Integrante Técnico

JONNYSON AGUIAR BRAGA
Integrante pela Requisitante

Autorização:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 14, VIII, do Decreto Municipal n° 765/2025-GPML, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea